



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aratuípe

1

Terça-feira • 26 de Janeiro de 2021 • Ano IX • Nº 3052

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Aratuípe publica:

- Decreto Nº 33 de 26 de Janeiro de 2021.
- Portaria n. 004/2021.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Decretos



### Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

**DECRETO Nº 33 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.**

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE/BA, DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19 NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUÍPE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública e Pandemia de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1881GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em virtude da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Infecção Humana pelo Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a situação atual das unidades de saúde do município, de má conservação, falta de mobiliário e insumos básicos para a prestação de serviço à comunidade;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Corona vírus no Município de Aratuípe;



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

**CONSIDERANDO** tudo quanto exposto acima, considerando que, é, também, dever do Gestor evitar a ocorrência de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, especialmente, no que tange às ações e atividades referentes à Saúde Pública, esta administração sem outra forma de garantir o mínimo dos serviços essenciais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA** no Município de Aratuípe/Bahia, para enfrentamento da pandemia decorrente do Corona vírus, de importância internacional.

**Art. 2º** - Autorizar as Secretarias Municipais a adotar as ações e medidas urgentes, na forma da legislação pertinente para atender à situação ora decretada.

**Art. 3º** - Autorizar a Administração Pública Municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, a contratar serviços, em caráter excepcional, e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativa essenciais, notadamente, medicamentos e material penso, bem como funcionamento dos serviços essenciais, sem a necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indisponibilidade de contratação, mediante parecer fundamentado e justificativa plena.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste decreto a todos os órgãos pertinentes a esse, para as devidas finalidades legais.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE JANEIRO DE 2021.**

  
**ANTONIO MARCOS ARAUJO DE SOUZA**

Prefeito Municipal

## **Portarias**



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

### **PORTARIA nº. 004/2021**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUÍPE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições Legais e baseia-se na Lei Municipal Nº 390/98,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE PASSA A TER A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:**

#### **Representantes do Poder Executivo Municipal**

Titular – Antonia Bomfim Lago Brito  
Suplente – Luiz Alberto Goes de Jesus

#### **Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

Titular – Lívia Silva da Luz Araújo  
Suplente – Romilda dos Santos de Jesus

#### **Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:**

Titular – Celina Andrade Barbosa  
Suplente – Aloísia Raimunda Sena

#### **Representante dos diretores da Rede Municipal de Ensino:**

Titular – Irailma da Silva Miranda  
Suplente – Itatiaia Albuquerque Lago

#### **Representantes dos pais de alunos da educação básica pública:**

Titular – Janaiides Dias Santana  
Suplente – Eliene Ferreira dos Santos  
Titular – Iray Barbosa dos Santos  
Suplente – Elenilda de Jesus Santos

#### **Representantes da Sociedade Civil:**

Titular – Dadi Emídio Ribeiro  
Suplente – Railan de Jesus Santos

#### **Representantes do Conselho Tutelar:**

Titular – Wellington César dos Santos Brito  
Suplente – Eduardo Luiz Vasconcelos Silva



**Prefeitura Municipal de Aratuípe**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia  
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

**ARTIGO 2º** - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo exercido gratuitamente considerado de grande relevância à Administração Pública.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, 26 de janeiro de 2021.**

.....  
**ANTONIO MARCOS ARAÚJO DE SOUZA**  
**P R E F E I T O**